

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Contratação de empresa para prestação de serviços locação de equipamentos para centro cirúrgico do Hospital Municipal Aluísio Bezerra no Município de Santa Cruz/RN.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

3. LEVANTAMENTO E QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.
01	Monitor Multiparametrico , comunicação bi – direcional via rede ou WIFI, tela LCD 15 colorida, parametros basico (ECG/5 vias, SpO2,Respiração, Pressão não invasiva, 2 canais de temperatura, frecuencia de pulso).	04
02	Cardioversor/Desfibrilador com no minimo as seguintes configurações, ECG, Pás adulto e pediátricas, 1 pack de bateria, conectividade, tela de 8,4.. com alça de transporte, bateria de litio, impressora termica.	01
03	Mesa Cirurgica eletrica universal , com chassi inox padrão AISI 304 de alta resistencia, oferecer altura maxima/minina de amplitude de curso 300mm, capacidade de 360 kg.	01

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para locação de Equipamentos Hospitalares para atender às necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra. Considerando que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde de Santa Cruz/RN, a solução deverá contemplar os seguintes requisitos técnicos:

5.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação jurídica

- Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado
- i) Previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) Certidão de registro da empresa licitante e do responsável (is) técnicos (s) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT - Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais.

6. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1.2. A entrega dos aparelhos será integral, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde. A instalação dos referidos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Fornecimento juntamente com o endereço para instalação;

6.1.3. A entrega/instalação e retirada do(s) aparelho(s), será (ao) de total responsabilidade da CONTRATADA mediante prévia comunicação da Secretaria da Saúde. Os equipamentos deverão ser disponibilizados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, onde o mesmo atestará as perfeitas condições dos aparelhos, assim como os seus respectivos acessórios.

6.1.4. A contratada ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para efetuar treinamentos e orientações referentes ao uso dos equipamentos.

6.1.5. A contratada fica responsável pela manutenção e pleno funcionamento dos respectivos equipamentos, tendo em vista que, tais aparelhos, estabelecem o suporte direto a vida.

6.1.6. A apresentação do Plano de manutenção periódica ficará a cargo da contratada, o qual deverá indicar as respectivas datas de manutenção preventiva, manutenção preditiva e calibração de todo o rol de equipamentos locados.

6.1.7. Caso o equipamento necessite ser retirado para manutenção corretiva, provocando assim a paralização dos atendimentos, ficará sob a responsabilidade da contratada repor, temporariamente, tal equipamento, no prazo de 24h a partir da retirada.

6.1.8. As quantidades locadas poderão sofrer variações de acordo com a demanda de pacientes e liberação de quantidades por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.9. A(s) contratada(s) deverá (ão) encaminhar relatório mensal com o endereço e número de pacientes atendidos, previamente, ou na data da entrega da nota fiscal de locação para conferência.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO QUE DEVERÃO SER ATENDIDAS INTEGRALMENTE PELA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar contato telefônico com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, indicando o técnico responsável pelo contato com o CONTRATANTE.

7.2 É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a instalação do equipamento e a capacitação da família, que deverá ser feita por profissional técnico. Ainda, se necessário, o técnico deverá realizar novas visitas sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.1 A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal contendo, nome do paciente, endereço e equipamento que está sendo utilizado.

7.2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção integral e necessária do(s) item(ns) e em caso de necessidade de substituição de peças, estas deverão ser originais e recomendadas pela própria fabricante.

7.2.3 A CONTRATADA deverá, em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do comunicado do defeito, prestar assistência técnica no equipamento defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.2.4 A assistência técnica deverá incluir: mão de obra, peças, transportes e seguros, sem nenhum ônus adicional á CONTRATANTE, cujos custos deverão ser incorporados em sua proposta.

7.2.5 A CONTRATADA deverá informar contato telefônico para a abertura de chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos equipamentos locados.

7.2.6 O prazo de garantia deverá ter validade por toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus respectivos acessórios.

7.2.7 Ao encerramento da Ata de Registro de Preços, todos os itens locados deverão ser retirados do local pela CONTRATADA, com todos os seus acessórios e equipamentos, no mesmo estado em que foram recebidos pelo CONTRATANTE, ressalvado o desgaste natural pelo uso normal.

7.3 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

7.3.1 O objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no ANEXO I.

7.3.2 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência;

7.3.3 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

7.3.4 Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

7.3.5 Dos Prazos, Fornecimentos de Insumos e das Manutenções Preventivas e Corretivas:

7.3.5.1 A licitante vencedora do certame ficará responsável pelas Manutenções Preventivas e Corretivas, conforme os seguintes prazos abaixo:

7.3.5.2 Manutenção Preventiva: realização MENSAL;

7.3.5.3 Manutenção Corretiva: será realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos;

7.3.5.4 A Contratante deverá notificar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a licitante que for contratada para realizar manutenções nos equipamentos hospitalares, oriundas do objeto do certame;

7.3.5.5 A licitante contratada deverá colocar backup de equipamento hospitalar igual ou superior, toda vez que o equipamento tiver que sofrer qualquer manutenção corretiva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não causar prejuízos na prestação de serviços a saúde pública;

7.3.5.6 É de responsabilidade da licitante contratada realizar instalação dos equipamentos e treinamento dos profissionais de saúde que irão manusear os equipamentos hospitalares;

7.3.5.7 É de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos insumos periféricos, referente aos procedimentos a serem realizados pelos equipamentos hospitalares, oriundos do objeto

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Pagamento dos itens serão feitos em até 30 dias após o recebimento das notas fiscais recebidas através do e-mail da tesouraria deste Município.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor estimado de R\$ 7.028,00 (Sete mil e vinte e oito reais) mês, perfazendo o total global estimado de R\$ 14.057,33 (Quatorze mil e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), para 02 (Dois) meses de execução.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Santa Cruz 23 de outubro de 2024

Equipe de planejamento

Rita de Cassia Alves da Penha Praxedes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Aryedson Pinheiro da Silva
Coordenador Administrativo